



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de Referência tem por objeto aquisição de OVOS DE CHOCOLATES, que serão distribuídos para os alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino e CRAS- Centro de Ref. Assistência Social, de Santa Cruz da Conceição-SP.

2. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO:

2.1. Este Termo de Referência visa atender as Crianças da Rede Municipal de Ensino e alunos do CRAS- Centro de Ref. Assistência Social;

2.2. Os Chocolates solicitados serão ofertados às crianças para o fechamento do projeto comemorativo ao dia da Páscoa. Garantindo o acesso de todos os alunos do CRAS - Centro de Ref. Assistência Social e da rede municipal a um ovo de chocolate 'e evitar que alguns estudantes 'se sintam discriminados em relação a crianças de maior poder aquisitivo, que ganham o presente todos os anos de seus familiares'. "Ao distribuir os ovos de chocolate as escolas e o CRAS - Centro de Ref. Assistência Social, cumprem uma importante função social, que é democratizar o acesso de todos a um alimento que faz parte da cultura do País".

2.3. Dessa forma, se faz necessário que a Administração faça a compra dos produtos solicitados para que possamos atender a necessidades das Entidades.

2.4. **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Justificamos a contratação por meio de dispensa de licitação, por que o valor não ultrapassa o limite previsto no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. **RAZÕES DA ESCOLHA DA EMPRESA:** A escolha da empresa se justificará por ser empresa especializada, pertinente ao ramo de generos alimentícios e que apresentar a pesquisa de preço de menor valor para o objeto desta dispensa.

RELAÇÃO DE ITENS – CARACTERÍSTICAS E DETALHAMENTO:

3.1. EDUCAÇÃO

Item	Objeto/ Descrição	Quant	Unid.
01	OVOS DE CHOCOLATE: <ul style="list-style-type: none">Ao leite, não hidrogenado, não fracionado, contendo no mínimo 150g de chocolate e no seu interior	420	UNID. De ovos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

	<ul style="list-style-type: none">podendo bombons sortidos;• Sendo envolvido inteiramente em papel alumínio;• Externamente em embalagem colorida, íntegra, sem sinais de violação;• Lacrado com fita de nylon ou cetim;• Conter informações sobre data de fabricação;• Acondicionado individualmente;• Deve ser conservado em ambiente fresco, seco e ventilado;• Deve apresentar aspetos, cores e cheiros característicos ao produto;		com No mínimo 150gramas.
--	---	--	--------------------------------

3.2. CRAS – CENTRO DE REF. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Objeto/ Descrição	Quant	Unid.
01	OVOS DE CHOCOLATE: <ul style="list-style-type: none">• Ao leite, não hidrogenado, não fracionado, contendo no mínimo 150g de chocolate e no seu interior podendo bombons sortidos;• Sendo envolvido inteiramente em papel alumínio;• Externamente em embalagem colorida, íntegra, sem sinais de violação;• Lacrado com fita de nylon ou cetim;• Conter informações sobre data de fabricação;• Acondicionado individualmente;• Deve ser conservado em ambiente fresco, seco e ventilado;• Deve apresentar aspetos, cores e cheiros característicos ao produto;	70	UNID. De ovos com No mínimo 150gramas.

4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue nas Escolas Municipais e CRAS- Centro de Ref. Assistência Social, durante o horário normal de expediente (das 07h às 16h), após o recebimento da nota de empenho, em até 10 (dez) dias úteis (prazo para entrega).

4.2. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos dentro do prazo determinado, e o mesmo devem vir em embalagem fechada, sem nenhum tipo de violação;

4.3. A solicitante poderá pedir a substituição dos produtos, caso os mesmos apresentem irregularidades;

4.4. Deverá ser fornecido, junto à nota fiscal a descrição do produto e constar nas observações o número do pregão;

4.5. Sempre que solicitado, o fornecedor deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

possam surgir durante a execução do contrato;

4.6. Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br para contabilização e pagamento;

4.7. Os produtos deverão apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias.

5 - CONDIÇÕES DE ENTREGA/TRANSPORTE/ARMAZENAMENTO E RECEBIMENTO

5.1. Os produtos devem ser entregues em quantidades definidas pelo Departamento de Educação e Cultura Municipal;

5.2. O transporte e descarga do produto são de inteira responsabilidade do fornecedor;

5.3. Os pedidos sempre que possível serão formalizados por e-mail ou, por escrito contendo o recebimento do fornecedor no mesmo;

5.4. Os produtos deverão ser entregues no local indicado, das 07h as 16h;

5.5. Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com as Especificações Técnicas (item 3).

6 - LOCAL DE ENTREGA:

6.1. As entregas devem ser realizadas na EMEF. Maria Hermínia Ruegg Ravanini - Rua Paschoal Ganéo, nº1267, Centro, Creche Escola Doracy de Lourdes Ravanini Marchiori – Rua Oscar Koch Habermann, nº30, Residencial Luiz Marchiori – Santa Cruz da Conceição /SP e CRAS- Centro de Ref. Assistência Social - Rua Oscar Koch Habermann, Residencial Luiz Marchiori.

7 - PRAZOS DE ENTREGA E PERIODICIDADE

7.1. Os produtos devem ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, após a emissão da nota de empenho.

8 - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

8.1. O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

a) O objeto em questão deverá ser recebido pela Diretora do Departamento de Educação a Sra. Fernanda Cristina da Costa Marchiori;

b) Deverá ser verificada a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas no edital e seus anexos;

c) Detectando-se alguma anormalidade: defeitos, falhas ou imperfeições no material este será devolvido à licitante vencedora para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas.

9 - FRETE

9.1. - A empresa vencedora será responsável pelo frete do objeto, assim como as despesas com combustível, pedágio, hospedagem, alimentação do motorista e outras despesas.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

termo de referência;

10.2. Comunicar à Diretora Municipal de Educação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

10.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

10.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

10.5. Fornecer os materiais cotados conforme previsto neste termo de referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial;

10.6. Declarar que estarão computados, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc..., necessários à completa e correta execução do presente objeto;

10.7. Substituir, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o material que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas;

10.8. Efetuar as trocas somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do objeto.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

11.3. Receber o produto e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;

11.5. Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento;

11.6. Será designado servidor do setor da Educação para promover o acompanhamento da entrega dos materiais, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste termo;

11.7. Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do termo de referência;

11.8. Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no edital;

11.9. Aplicar as penalidades, quando cabível;

11.10. SANÇÕES: a empresa que não cumprir, na íntegra, a regularidade da entrega dos materiais estará sujeita as sanções estabelecidas no edital, no contrato, na Lei 10.520/2002 e na Lei 14.133/21.



12 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA/ FINANCEIRA

12.1. Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

13 - CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO:

13.1. Os materiais serão entregues conforme a necessidade deste Departamento.

13.2. O presente contrato será acompanhado pelo (a) Diretor (a) do Departamento de Educação e Cultura.

Fernanda Cristina da Costa Marchiori
Diretora do Depto de Educação e Cultura